**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

## LEI ORDINÁRIA N° 3443/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização visual em portas e vitrines de vidro em estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prevenir acidentes no âmbito do município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados, de acesso coletivo, a instalar sinalização visual de alerta em portas, divisórias e vitrines de vidro translúcido e transparente, espelhos e similares, no âmbito do município de Ibiporã.

Art. 2º Devem ser aplicadas tarjas ou faixas, em cor contrastante com o ambiente, sendo vedada a aplicação de tarjas ou faixas em cores transparentes que dificultem a sua visualização.

Art. 3º Para que permita a fácil identificação visual da barreira física por qualquer pessoa a sinalização deverá:

I - ser instalada em altura entre 0,90m e 1,10m a partir do piso acabado;

II - ter largura mínima de 5 cm e se estender horizontalmente por toda a superfície da barreira; e

III - estar presente em todas as folhas de vidro ou espelhos desprovidas de perfis visíveis.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração; e

II - multa, inclusive em caso de reincidência.

§1º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após aplicação da advertência e quando ocorrer o desrespeito ao artigo 1º da presente lei, inclusive nos casos de reincidência.

§ 2º Os critérios das sanções de que trata este artigo, bem como o valor da multa a ser aplicada serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A fiscalização e aplicação das penalidades caberão ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a forma como procederá as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de março de 2026.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

*Ref.: Projeto de Lei nº. 042/2025-LE*

*Autoria do Poder Legislativo, vereador Mohamad El Kadri*

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: a07a44b7-2961-4a28-ab30-9ad306cb1279